



SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls _____
Rub _____

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 177/2021
ORIGEM: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85375/2020

“CONVOCAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS E INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, PELO VALOR ESTIPULADO NA TABELA SIGTAP (SUS), MÊS DE COMPETÊNCIA JANEIRO DE 2020, PARA ATENDER AS DEMANDAS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SES-MT E FINANCIADAS PELO TETO MAC FEDERAL, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, OBEDECENDO AS NORMAS DO SUS”.

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representada pela Secretária de Estado de Saúde Sra. **KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 1348055-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 970.284.871-72.

CREDENCIADA: A empresa **LAPAT CUIABÁ LTDA - EPP**, inscrita no cadastro do CNPJ sob o nº **03.503.009/0001-03**, com sede na Avenida Marechal Deodoro – nº 270 – Bairro Arês – CEP: 78.005-100 – em Cuiabá/MT - telefone Cel. (65) 9.8116-1017 - e-mail: administrativo@lapatcuiaba.com.br, neste ato representado pela Sra. **CARLA MAYUMI TOYOTA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 23.015.229-6 – SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº. 171.812.628-07.

DOS CONTRATANTES: contrato este, decorrente do **Processo nº SES-PRO-2022/30066**, que será regido pelo artigo 25, “caput” da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, do qual serão partes integrantes o Termo de Referência, Edital do Chamamento Público nº 003/2020/SES e seus anexos, Lei n. 8.666 de 21/06/1993, Lei Federal nº 8.080/90, Decretos Estaduais: nº 840/2017, nº 7.218/2006, e nº 8.199/2006, Lei nº 10.534, de 13 de abril de 2017, Leis Complementares nº 10.442/2016, nº 123/2006, e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito privado e legislações específicas, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:





SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** do contrato nº 177/2021/SES/MT, pelo período de 12 (doze) meses, com início em 09/08/2022 e término em 08/08/2023, de acordo com o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

Cláusula Segunda – DO VALOR

2.1 Com a prorrogação renova-se o valor total de **R\$ 648.900,00** (seiscentos e quarenta e oito mil e novecentos reais).

LOTE V - PROCEDIMENTOS

ITEM	CÓDIGO SIGTAP	PROCEDIMENTOS	QUANT.	V. UNIT. SIGTAP	VALOR TOTAL
84	0203020065	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA – BIOPSIA	3.600	45,83	164.988,00
85	0203020073	EXAME ANATOMOPATOLOGICODE MAMA PEÇA CIRURGICA	3.600	43,21	155.556,00
86	0203020081	EXAMEANATOMO PATOLOGICO DO COLO UTERINO – BIOPSIA	3.600	24,00	86.400,00
87	0203020030	EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇA CIRURGICA OU POR BIOPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)	3.600	24,00	86.400,00
88	0203020022	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - PEÇA CIRURGICA	3.600	43,21	155.556,00
VALOR TOTAL					648.900,00

Cláusula Terceira – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Os recursos para pagamento dos serviços do referido objeto será (ao) da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentárias:

- Projeto Atividade: 2728 – Elemento despesa: 3.3.90.39.064 - Fonte de Recurso: 112





SES
Fls _____
Rub _____

Cláusula Quarta – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

4.1 Com fundamento no Decreto Estadual nº. 522/2016, que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

4.2 A CONTRATADA, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

4.2.1 Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

4.2.2 Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

4.2.3 Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

4.2.4 A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o Contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

4.2.4.1 Declara neste ato que:

a) Não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

b) Tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.





SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

Cláusula Quinta – DAS RATIFICAÇÕES

- 5.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 177/2021/SES/MT.
- 5.2 E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este instrumento, **em 02 (duas) vias de igual teor** e valor jurídico para todos os efeitos legais.

KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA
Secretária de Estado de Saúde

Cuiabá-MT, 08 de agosto 2022.

CARLA MAYUMI TOYOTA
Lapat Cuiabá LTDA - EPP

Testemunha:

Lidiane de Souza Calazans
Matrícula: 211595

Leandro Dourado Torres
Matricula: 307731

